



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE
QUÍMICA - 30/08/2017

1 Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às
2 quatorze horas, no município de Porto Velho, mais precisamente na
3 sala 102 do Bloco G, no *Campus* José Ribeiro Filho. Reuniram-se os
4 Docentes: Adaiane Spinelli; Ana Carolina Garcia de Oliveira; Caio
5 Palla Marques; Jairo André Schlindwein; Maribel Elizabeth Funes
6 Huacca; Mariangela Soares de Azevedo; Wilson Sacchi Peternele e
7 Sheila Barreto Guterres, também estavam presentes os
8 representantes do Segmento Técnico: Walkimar da Costa Júnior e os
9 representantes do segmento Discente: Antônio Marcos M. de Oliveira
10 e Lucas de Souza Ribeiro. Sendo verificado as ausências dos
11 Professores: Júlio Sancho Linhares Teixeira Militão; Wiss Kraw
12 Bacelar Júnior; Ene Glória e Valdir Alves Facundo (Faltas não
13 justificadas). Também estava ausente a representante do segmento
14 técnico Gleiciane Barros Ferreira da Silva (Falta Justificada).
15 Deste modo, a Presidente Profa. Sheila Barreto Guterres iniciou a
16 reunião com a leitura da pauta: 1) Aprovação da Ata anterior;
17 2) Acompanhamento especial; 3) Aproveitamentos; 4) Equivalências;
18 5) Trancamentos; 6) Apreciação dos pareceres dos Planos de Ensino;
19 7) Regulação das atividades Científicas e Culturais; 8) Solicitação
20 de um funcionário de limpeza para os Laboratórios de ensino e
21 Central analítica; 9) Solicitação de uso do Laboratório de ensino
22 para disciplinas externas; 10) Orientação Externo de TCC; 11)
23 Reversão de Cancelamento de matrícula. Em seguida a Presidente
24 iniciou os trabalhos abrindo para informes: a) O processo
25 23118.000943/2016-96 foi movimentado no SINGU da Reitoria para a
26 DIREA. A profa. Sheila falou que marcará uma reunião com o Reitor
27 e que seria importante a presença de todos os membros deste
28 Conselho. Em seguida a Presidente deu a palavra para outros
29 informes. Após ausência de manifestação. Deu prosseguimento a
30 reunião lendo o **primeiro ponto de pauta**: Aprovação da Ata
31 anterior, lida a ata anterior. Sendo **APROVADA** por unanimidade.
32 Logo após deu início ao **segundo ponto de pauta**: Acompanhamento
33 especial, Solicitado as disciplinas (QUI31016) e (QUI31017),
34 através do protocolo 060417027, pela discente matriculada sob o
35 número: 200821025. Posto em discussão, após amplo debate, posto em
36 votação. Sendo **REPROVADA** por unanimidade. Por conseguinte entramos
37 no **terceiro ponto de pauta**: Aproveitamentos, Não houve pedidos de
38 aproveitamentos. Portanto foi **RETIRADO DE PAUTA**. Passamos ao



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE
QUÍMICA - 30/08/2017**

39 **quarto ponto de pauta:** Equivalências: 4.1) Protocolo 0604417114,
40 solicitando equivalência das disciplinas Didática (FCA30032) e
41 Didática Geral (CEDDIG) nos cursos de Física e Letras
42 respectivamente, para Didática (QUI31020) do nosso Curso, Profa.
43 Ana Carolina Garcia de Oliveira apresentou parecer favorável. Após
44 discussão, posto em votação. Sendo **APROVADA**, tendo um voto contra
45 do prof. Wilson Sacchi Peternele; 4.2) Protocolo 1055160817,
46 solicitação de equivalência da disciplina Física III (MAT31027)
47 do curso de Matemática para a disciplina Física III (QUI31021) do
48 nosso curso, foi apresentado o Parecer favorável da Profa. Anailde
49 F. Silva, chefe do DFIS. Após discussão, posto em votação. Sendo
50 **APROVADA**, tendo um voto contra do prof. Wilson Sacchi Peternele.
51 No anexo 1 encontra a tabela das equivalências aprovadas hoje. Em
52 seguida começou a discussão do **quinto ponto de pauta:**
53 Trancamentos, foram todos **APROVADOS**, segue no anexo 2 a lista dos
54 pedidos. Logo após, entramos na discussão do **Sexto ponto de pauta:**
55 Apreciação dos pareceres dos Planos de Ensino. Posto em discussão,
56 em seguida em votação. Sendo que, os planos entregues ao NDE,
57 Foram **APROVADOS**, alguns com ressalva, segue no anexo 3, a lista
58 dos planos de ensino 2017.2. Por seguinte, entramos no **sétimo**
59 **ponto de pauta:** Regulação das atividades Científicas e Culturais,
60 após ampla discussão, decidiu-se por utilizar a regulamentação
61 prevista no novo PPC para utilização no PPC atual (2007) até que o
62 novo entre em vigor. Sendo **APROVADO**, Segue no anexo 4 o
63 Regulamento das atividades Científicas e Culturais. Continuando
64 com a reunião, chegamos ao **oitavo ponto de pauta:** Solicitação de
65 um funcionário de limpeza para os Laboratórios de ensino e Central
66 analítica. Segundo a Profa Maribel Elizabeth Funes Huacca a
67 servidora responsável não apareceu mais nos Laboratórios de Ensino
68 e na Central analítica. Após discussão. Ficou **APROVADO** que a chefe
69 do DQUI encaminhará um Memorando comunicando o ocorrido às
70 instâncias responsáveis. Em seguida chegamos ao **nono ponto de**
71 **pauta:** Solicitação de uso do Laboratório de ensino para
72 disciplinas externas. Após ampla discussão a solicitação foi
73 **REPROVADO**. Ficando condicionado a reapresentação desta pauta, Se
74 os chefes dos departamentos que o DQUI atendem com oferecimento de
75 disciplinas, apoiarem na reforma nos laboratórios de ensino,
76 compra de materiais e reagentes, junto à reitoria. Logo após



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE
QUÍMICA - 30/08/2017

77 entramos no **Décimo ponto de pauta:** Orientação Externo de TCC.
78 **RETIRADO DE PAUTA.** Seguindo adiante, chegamos ao **Décimo Primeiro**
79 **ponto de pauta:** Reversão de Cancelamento de matrícula. O discente
80 matriculado sob o número 200720370 solicitou Reversão de
81 Cancelamento de matrícula. Após discussão. Posto em votação. Sendo
82 **APROVADO.** Tendo um voto contra do prof. Wilson Sacchi Peternele e
83 Abstenção do Jairo André Schindwein. Posteriormente, a presidente
84 Profa. Sheila Barreto Guterres passou a palavra a quem quisesse e
85 na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, a
86 Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta
87 reunião, determinando a mim, Walkimar da Costa Júnior, que
88 lavrasse a presente ata. Que segue assinada por mim, pela
89 Presidente, pelos Conselheiros e demais presentes.

90

ANEXO 1

Tabela de equivalências aprovadas na reunião de hoje					
Ordem	Disciplina de origem	CH	Disciplina de destino	CH	Deliberação
01	MAT31027	80	QUI31021	60	Parecer favorável e aprovado pelo CONDEP/QUÍMICA
02	FCA30032 e CEDDIG	80 e 80	QUI31020	100	Parecer favorável e aprovado pelo CONDEP/QUÍMICA

91

ANEXO 2

Solicitações de Trancamento 2017.2				
Ordem	Matrícula	Protocolo	Pedido	Deliberação do CONDEP/QUÍMICA
01	201721051	0117NCET034	Geral	Aprovado
02	201320475	0117NCET181	Parcial (QUI31034)	Aprovado
03	201720850	0117NCET183	Geral	Aprovado
04	201020318	0117NCET180	Parcial (QUI31034)	Aprovado



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE
QUÍMICA - 30/08/2017

05	201320476	0117NCET035	Parcial (QUI31022)	Aprovado
----	-----------	-------------	-----------------------	----------

ANEXO 3

92

Planos de ensino 2017.2				
Ordem	Disciplina	Entregue ao NDE/QUÍMICA	Parecer do NDE/QUÍMICA	Deliberação do CONDEP/QUÍMICA
01	Biologia	OK	Favorável	Aprovado
02	Cálculo II	OK	Favorável	Aprovado
03	Didática	OK	Favorável	Aprovado
04	Físico-Química I	OK	Favorável	Aprovado
05	Físico-Química III	OK	Favorável	Aprovado
06	Físico-Química experimental	OK	Favorável	Aprovado
07	Libras	OK	Favorável	Aprovado
08	Matemática	OK	Favorável	Aprovado
09	Optativa 2	OK	Favorável	Aprovado
10	Prática de Ensino	OK	Favorável	Aprovado
11	Psicologia da Educação	OK	Favorável	Aprovado
12	Química Analítica II	OK	Favorável	Aprovado
13	Química Analítica II experimental	OK	Favorável	Aprovado
14	Química Geral	OK	Favorável	Aprovado
15	Química Geral experimental	OK	Favorável	Aprovado
16	Química Inorgânica II	OK	Favorável	Aprovado



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - NCET
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - DQUI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - 30/08/2017

17	Química Inorgânica III	OK	Favorável	Aprovado
18	TCC	OK	Favorável	Aprovado
19	Filosofia	OK	Favorável com ressalvas	Aprovado com ressalvas
20	Introdução à computação	OK	Favorável com ressalvas	Aprovado com ressalvas
21	Português I	Não entregue	Sem Parecer	Sem Deliberação
22	Química Orgânica II	Não entregue	Sem Parecer	Sem Deliberação
23	Produtos Naturais	Não entregue	Sem Parecer	Sem Deliberação
24	Física I	Não entregue	Sem Parecer	Sem Deliberação
25	Física III	Não entregue	Sem Parecer	Sem Deliberação
26	Elementos de Geologia	Não entregue	Sem Parecer	Sem Deliberação
27	Optativa 1	Não entregue	Sem Parecer	Sem Deliberação



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - 30/08/2017

REGIMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO EM ÁREAS ESPECÍFICAS (ATPE) DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. A integralização de 200 horas de Atividades Teórico-Práticas de aprofundamento em áreas Específicas (ATPE) é condição obrigatória para a obtenção do título de graduado, previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química e devem ser cumpridas além da sala de aula pelo acadêmico durante o desenvolvimento do curso.

Art. 2. Entende-se por Atividades Teórico-Práticas de aprofundamento em áreas Específicas (ATPE) as atividades de: iniciação científica; iniciação à docência; residência docente; monitoria; extensão; atividades práticas em instituições educativas; mobilidade estudantil e intercâmbio; atividades de comunicação e expressão cultural e social; conforme está previsto na Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno nº. 02 de 1º de julho 2015, cap. IV, Art. 12, inciso III, visando à ampliação das experiências científico-culturais e a uma formação acadêmica diversificada.

Art. 3. A carga horária de 200 h, estipulada na Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno nº. 02 de 1º de julho 2015, cap. V, Art. 13, § 1º, inciso IV, das Atividades Teórico-Práticas de aprofundamento em áreas Específicas (ATPE) deverá ser cumprida integralmente entre o primeiro e o sétimo período do curso.

§ 1º - Afim de que não haja prejuízo para aluno por falta de orientação adequada no cumprimento das ATPE, será designado pelo Conselho de Departamento um Professor Supervisor de ATPE, nomeado por ordem de serviço, para cada turma de alunos ingressantes (calouros), que estimulará os alunos a cumprirem uma carga horária mínima já no primeiro período (em torno de 20 horas) e do segundo ao sétimo período (em torno de 30 horas por período).

§ 2º - As Atividades Teórico-Práticas de aprofundamento em áreas Específicas (ATPE) podem ser realizadas no período de férias escolares, desde que sejam respeitados os procedimentos estabelecidos neste regimento.

§ 3º - No caso do acadêmico não atingir a carga horária completa ao final do sétimo período do curso ele deverá completá-la antes da defesa do TCC.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 4 - As Atividades Teórico-Práticas de aprofundamento em áreas Específicas (ATPE) estão especificadas na Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno nº. 02 de 1º de julho 2015, Cap. IV, Art 12, inciso III e subdividem-se nas seguintes categorias: atividades acadêmicas teórico-práticas; atividades práticas vinculadas a outras instituições educativas; atividade de mobilidade estudantil; e atividades sócio-culturais.

§ 1º - As atividades acadêmicas teórico-práticas são:

- I. Iniciação científica com orientação de docentes especializados na área englobada pelo curso de Química e áreas afins;
- II. Iniciação à docência (PIBID), consistindo em qualquer trabalho de auxílio didático-pedagógico em uma instituição educativa;
- III. Residência docente, consistindo em qualquer estágio vinculado à prática docente em uma instituição educativa (estágio extracurricular e carga horária excedente do estágio curricular obrigatório);
- IV. Atividades de monitoria.
- V. Publicação de trabalhos científicos em periódicos nacionais e/ou internacionais relacionados à Química e áreas afins;
- VI. Publicação de livro ou capítulo de livro na área de Química ou áreas afins;
- VII. Autoria ou co-autoria de trabalhos de pesquisa apresentados em eventos científicos relacionados à Química ou áreas afins;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - NCET
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - DQI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - 30/08/2017

- VIII. Premiação de trabalho científico, como autor ou co-autor, na própria instituição ou em outras instituições nacionais reconhecidas pelo MEC e/ou internacionais;
- IX. Autoria ou co-autoria de patentes científicas na área de Química ou áreas afins;
- X. Participação em cursos de extensão, palestras, encontros, seminários, simpósios, grupos de estudos, semanas acadêmicas, conferências e congressos de natureza acadêmica e profissional, nacionais e internacionais;
- XI. Participação em oficinas de capacitação científica e educacional;
- XII. Participação em visitas técnicas em indústrias químicas, com o fim de adquirir conhecimento técnico e prático para aplicação pedagógica;
- XIII. Representação discente em Órgãos Colegiados e/ou representação da turma;
- XIV. Participação em seminários ou cursos de extensão que acrescentem conhecimentos e desenvolvam as habilidades para a redação de relatórios, projetos e monografias.
- XV. Participação no Programa de Educação Tutorial (PET).
- § 2º** - As atividades práticas articuladas entre os sistemas de ensino e instituições educativas são todas as atividades práticas desenvolvidas pelos discentes do curso de Licenciatura em Química em conjunto com instituições educativas federais, estaduais e/ou municipais públicas ou instituições educativas privadas, para propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional.
- I. Participação na elaboração e execução de cursos e projetos na área de Química ou áreas afins.
- § 3º** - As atividades de mobilidade estudantil
- I. Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão em cooperação com instituições de ensino nacionais e internacionais, sendo que será considerado mobilidade o intercâmbio com instituições localizadas em municípios, estados ou países diferentes dos de onde o curso é sediado.
- § 4º** - As atividades sócio-culturais, vinculadas a organizações ou grupos sem fins lucrativos.
- I. Prestação de serviços à comunidade local por meio da participação em ações que visem a melhoria da qualidade de vida da população, como mutirões, jornadas, campanhas, exposições e feiras;
- II. Promoção de cursos de capacitação para a comunidade; Realização de trabalhos de consultoria voluntária, elaboração de projetos, estudos de campo, seminário interdisciplinar do curso, no âmbito do campo de formação profissional na área de Química ou áreas afins, com orientação de docente;
- III. Participação e/ou realização de atividades de caráter eminentemente sócio-comunitárias, efetuadas junto a diferentes entidades beneficentes, humanitárias e filantrópicas legalmente constituídas, visando o estímulo e o exercício do voluntariado;
- IV. Cooperação em campanhas comunitárias que favoreçam a qualidade de vida da população e sejam vinculadas aos programas da UNIR ou a entidades governamentais, beneficentes, humanitárias e filantrópicas legalmente constituídas;
- V. Organização de feiras de Ciências em Instituições públicas de ensino fundamental, médio, técnico e superior;
- VI. Participação em grupos de leitura e discussão de textos científicos e pedagógicos, desde que o grupo seja institucionalizado;
- VII. Organização de eventos culturais direcionados às comunidades acadêmica e local, preferencialmente focando na temática científica com o objetivo de popularizar a Ciência.
- VIII. Participação de eventos e/ou campanhas direcionados a conscientização ambiental da comunidade local.
- IX. Participação em eventos culturais, tais como: feiras, ciclos de estudos,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - NCET
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - DQI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - 30/08/2017

festivais de teatro e cinema seguidos de debates e devidamente certificado;

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATPE

Art. 5 - O acompanhamento das ATPE será realizado de acordo com a seguinte estrutura:

- I. Conselho do Departamento;
- II. Chefe do Departamento;
- III. Professor Supervisor;
- IV. Secretário do Curso;
- V. Acadêmico do Curso;
- VI. Comissão ATPE.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6. Ao Conselho do Departamento compete:

- I. Administrar a política de ATPE, cumprindo o estabelecido neste regulamento;
- II. Analisar e aprovar alterações deste regulamento;
- III. Designar um professor para fazer a supervisão das atividades realizadas pelos acadêmicos de cada turma de ingresso do curso;
- IV. Determinar o cronograma para entrega da documentação comprobatória das ATPE;
- V. Analisar os recursos relativos às ATPE;
- VI. Nomear uma comissão para avaliação e validação dos certificados das ATPE apresentados pelos alunos; e
- VII. Resolver os casos omissos deste regulamento.

Art. 7. Ao Chefe de Departamento compete:

- I. Acompanhar o trabalho dos professores designados para a supervisão das atividades realizadas pelos acadêmicos de cada turma ingressante no curso;
- II. Encaminhar semestralmente à DIRCA a relação de acadêmicos que cumpriram a carga horária integral de ATPE, para fins de registro no histórico escolar do acadêmico;
- III. Apresentar os casos omissos a este regulamento para deliberação do Conselho do Departamento.

Art. 8. Ao professor Supervisor de ATPE compete:

- I. Orientar os acadêmicos da turma sob sua responsabilidade no cumprimento das normas expressas neste regimento, sobre o componente curricular ATPE, os critérios de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento da carga horária exigida;
- II. Acompanhar o cumprimento das ATPE entregues pelos acadêmicos de cada turma;
- III. Auxiliar na divulgação de eventos de Química e áreas afins.

Art. 9. Ao secretário do Curso compete:

- I. Receber os documentos e conferir a autenticidade da cópia.

Art. 10. Ao Acadêmico compete:

- I. Realizar nos semestres, pelo menos, o mínimo de carga horária estabelecida no Cap. I, Art. 3, § 1º deste regimento;
- II. Entregar ao professor supervisor de sua turma a cópia dos comprovantes e relatórios da ATPE, conforme Anexo I e II deste regimento;
- III. Atender as orientações do professor supervisor; e
- IV. Organizar e manter um arquivo de comprovantes de ATPE realizadas. O acadêmico será responsável pelo arquivamento e manutenção do arquivo pessoal.

Art. 11. À Comissão ATPE compete:

- I. Analisar e avaliar a documentação apresentada pelos acadêmicos dentro do cronograma estabelecido; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - NCET
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - DQI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - 30/08/2017

II. Encaminhar relatório ao Conselho do Departamento para convalidação das atividades realizadas por cada acadêmico para fins de integralização de carga horária total de ATPE realizadas.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 11. A avaliação da ATPE obedecerá a classificação e pontuação equivalente a carga horária de cada atividade especificada no Anexo I, deste regimento.

Art. 12. Serão considerados os seguintes documentos de comprovação das ATPE:

- I. Certificados, declarações, atas e atestados com registro de carga horária e discriminação das atividades realizadas, identificação da instituição onde a atividade foi realizada, carga horária, descrição da atividade e natureza do envolvimento do acadêmico.
- II. Relatório assinado pelo acadêmico e pelo responsável pela atividade desenvolvida; e
- III. Ingressos rubricados pelos acadêmicos acompanhados de descrição das atividades realizadas no caso de ida a concertos, teatro, exposições, museus, feiras e atividades correlatas.
- IV. Todos os documentos terão a validade estipulada a partir do semestre de ingresso no curso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os acadêmicos ingressantes por transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária das Atividades Teórico-Práticas de aprofundamento em áreas Específicas, conforme descrito neste regimento. Os documentos terão validade a partir do semestre de ingresso no curso de origem.

Art. 14. Quaisquer modificações neste regimento só poderão ser realizadas pela maioria absoluta pelo Conselho do Departamento.

CRITÉRIOS PARA REGISTRO E AVALIAÇÃO

Atividade	Classificação	Requisito para Atribuição de Carga Horária	Atribuição e Limite de Carga Horária
1- Iniciação científica com orientação de docentes especializados na área de Química ou áreas afins;	Acadêmicas teórico-práticas	Apresentação do relatório com os resultados do trabalho: artigos, etc.	20 horas por semestre com o máximo acumulado de 80 horas.
2- Iniciação à docência (PIBID), consistindo em qualquer trabalho de auxílio didático-pedagógico em uma instituição educativa;	Acadêmicas teórico-práticas	Certificado ou declaração emitido pela Chefia da Instituição de ensino.	20 horas por semestre com o máximo acumulado de 80 horas.
3- Residência docente,	Acadêmicas	Certificado ou	20 horas por



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - NCET
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - DQI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - 30/08/2017

consistindo em qualquer estágio vinculado à prática docente em uma instituição educativa (estágio extracurricular e carga horária excedente do estágio curricular obrigatório);	teórico-práticas	declaração emitido pela Chefia da Instituição de ensino.	semestre com o máximo acumulado de 80 horas.
4- Atividades de monitoria.	Acadêmicas teórico-práticas	Certificado ou declaração emitido pela Chefia do Departamento.	20 horas por semestre com o máximo acumulado de 80 horas.
5- Publicação de trabalhos científicos em periódicos nacionais e/ou internacionais relacionados à Química ou áreas afins;	Acadêmicas teórico-práticas	Carta de aceite ou publicação impressa	15 horas por produto (sem limitação)
6- Publicação de livro ou capítulo de livro na área de Química ou áreas afins;	Acadêmicas teórico-práticas	Carta de aceite ou publicação impressa	15 horas por produto (sem limitação)
7- Autoria ou co-autoria de trabalhos de pesquisa apresentados em eventos científicos relacionados à Química ou áreas afins;	Acadêmicas teórico-práticas	Carta de aceite ou publicação impressa	15 horas por produto (sem limitação)
8- Premiação de trabalho científico, como autor ou co-autor, na própria instituição ou em outras instituições nacionais reconhecidas pelo MEC e/ou internacionais.	Acadêmicas teórico-práticas	Certificado ou declaração emitido pela organização do evento.	20 horas por produto (sem limitação)
9- Autoria ou co-autoria de patentes científicas na área de Química ou áreas afins.	Acadêmicas teórico-práticas	Carta de aceite ou publicação impressa	25 horas por produto (sem limitação)
10- Participação em cursos de extensão, palestras, encontros, seminários, simpósios, grupos de estudos, semanas acadêmicas, conferências e congressos de natureza acadêmica e profissional, nacionais e internacionais;	Acadêmicas teórico-práticas	Certificado ou declaração emitido pela organização do evento	5 horas por produto, com o máximo acumulado de 80 horas.
11- Participação em oficinas de capacitação científica e educacional;	Acadêmicas teórico-práticas	Certificado ou declaração emitido pela organização do	10 horas por produto, com o máximo acumulado de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - NCET
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - DQI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - 30/08/2017

		evento	80 horas.
12- Participação em visitas técnicas em indústrias químicas, com o fim de adquirir conhecimento técnico e prático para aplicação pedagógica;	Acadêmicas teórico-práticas	Certificado ou declaração emitido pelo órgão visitado.	5 horas por visita, com o máximo acumulado de 40 horas.
13- Representação discente em Órgãos Colegiados e/ou representante de turma;	Acadêmicas teórico-práticas	Declaração emitido pela Chefia do Departamento.	20 h por semestre, com o máximo acumulado de 40 horas.
14- Participação em seminários ou cursos de extensão que acrescentem conhecimentos e desenvolvam as habilidades para a redação de relatórios, projetos e monografias.	Acadêmicas teórico-práticas	Certificado ou declaração emitido pela organização do evento	5 horas por participação, com o máximo acumulado de 40 horas.
15- Participação no Programa de Educação Tutorial (PET).	Acadêmicas teórico-práticas	Certificado ou declaração emitido pelo Prof. Coordenador do PET	20 horas por semestre com o máximo acumulado de 80 horas.
16- Participação na elaboração e execução de cursos e projetos na área de Química ou áreas afins.	atividades práticas vinculadas a outras instituições educativas	Certificado ou declaração emitido pelo responsável direto da instituição	10 horas por semestre, com o máximo acumulado de 80 horas
17- Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão em cooperação com instituições de ensino nacionais e internacionais, sendo que será considerado mobilidade o intercâmbio com instituições localizadas em municípios, estados ou países diferentes dos de onde o curso é sediado.	Mobilidade estudantil	Certificado, carta ou declaração emitido pela Chefia da Instituição de ensino ou da agência fomentadora do projeto	50 horas por semestre, com o máximo acumulado de 100 horas.
18- Participação em programas de intercâmbio estudantil em nível estadual e federal, como o Ciências sem Fronteiras, por exemplo, desde que seja no exterior.	Mobilidade estudantil	Certificado, carta ou declaração emitido pela Chefia da Instituição de ensino ou da	60 horas por semestre, com o máximo acumulado de 120 horas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - NCET
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - DQI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE
QUÍMICA - 30/08/2017

		agência fomentadora do projeto	
19- Prestação de serviços à comunidade local por meio da participação em ações que visem a melhoria da qualidade de vida da população, como mutirões, jornadas, campanhas, exposições e feiras;	Sócio culturais	Certificado de participação emitido pelo responsável direto da organização	10 horas por semestre, com o máximo acumulado de 80 horas
20- Promoção de cursos de capacitação para a comunidade; realização de trabalhos de consultoria voluntária, elaboração de projetos, estudos de campo, seminário interdisciplinar do curso, no âmbito do campo de formação profissional na área de Química ou áreas afins, com orientação de docente;	Sócio culturais	Certificado de participação emitido pelo responsável direto da organização	10 horas por semestre, com o máximo acumulado de 80 horas
21- Participação e/ou realização de atividades de caráter eminentemente sócio-comunitárias, efetuadas junto a diferentes entidades beneficentes, humanitárias e filantrópicas legalmente constituídas, visando o estímulo e o exercício do voluntariado;	Sócio culturais	Certificado de participação emitido pelo responsável direto da organização	10 horas por semestre, com o máximo acumulado de 100 horas
22- Cooperação em campanhas comunitárias que favoreçam a qualidade de vida da população e sejam vinculadas aos programas da UNIR ou a entidades governamentais, beneficentes, humanitárias e filantrópicas legalmente constituídas;	Sócio culturais	Certificado de participação emitido pelo responsável direto da organização ou da instituição de ensino	10 horas por semestre, com o máximo acumulado de 100 horas
23- Organização de feiras de Ciências em Instituições públicas de ensino fundamental, médio, técnico e superior;	Sócio culturais	Certificado de participação emitido pela organização do evento	15 horas por semestre, com o máximo acumulado de 75 horas
24- Participação em grupos de leitura e discussão de textos científicos e	Sócio culturais	Certificado de participação	5 horas por semestre, com o máximo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - NCET
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - DQI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - 30/08/2017

<p>Para uso exclusivo da Comissão ATPE</p> <p>Declaramos que todas as informações acima registradas são verdadeiras e foram devidamente comprovadas (cópia de documentos em anexo). Sendo assim, informamos que o referido acadêmico cumpriu com a Carga Horária ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO EM ÁREAS ESPECÍFICAS (ATPE) exigida pela matriz curricular do curso, estando apto no que se refere a este quesito, para colar grau.</p>	
<p>Obs:</p>	<p>Total de horas validadas:</p>
	<p>Local e Data Porto Velho, ____/____/20____.</p>
	<p>Assinatura do Professor</p>